

RESOLUÇÃO CEPE Nº 050/2020

Prorroga, até 16/01/2021, a vigência de projetos de extensão e integrados com ênfase em Extensão, em virtude da suspensão de atividades presenciais, provocada pela pandemia do novo coronavírus (Sarscov-2).

CONSIDERANDO a pandemia do novo coronavírus declarada no dia 12/03/2020 pelo Diretor Geral do OMS;

CONSIDERANDO a rápida dispersão do novo coronavírus em nosso país, estado e cidade;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979/2020, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus e sua regulamentação por meio da Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.969/2020, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº. 327, de 24 de março de 2020, que estabelecem medidas de prevenção, cautela e redução de riscos de transmissão para o enfrentamento da COVID19, fixam a utilização de Equipamentos de Proteção Individual;

CONSIDERANDO a Nota Técnica CGGAP/DESF/SAPS/MS nº. 3 de 2020 que orienta o uso de máscaras pela população em geral;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, ainda vigente, que suspendeu as aulas presenciais das Universidades a partir de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 4.319 e os Decretos Municipais nº. 438 e nº. 439, que orientam condutas durante a epidemia, com destaque ao isolamento social como ação fundamental para diminuir a velocidade da dispersão do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 490 que decretou calamidade pública no município de Londrina;

CONSIDERANDO o Ato Executivo nº 22/2020, de 16 de março de 2020, em que a IJEL suspendeu as atividades acadêmicas presenciais e eventos públicos no período de 17/03/2020 a 12/04/2020, mantidas as atividades administrativas de forma remota, ou em regime de escala, bem como as atividades essenciais e da área da saúde;



CONSIDERANDO o Ato Executivo nº. 27/2020, de 08 de abril de 2020, que prorrogou a suspensão das atividades acadêmicas presenciais e eventos públicos na UEL até 03/05/2020, mantendo-se apenas as atividades administrativas de forma remota, ou em regime de escala, bem como as atividades essenciais e da área da saúde;

CONSIDERANDO o Ato Executivo nº. 29/2020, de 29 de abril de 2020, que prorrogou a suspensão das atividades acadêmicas presenciais e eventos públicos na UEL até 31/05/2020, mantendo-se apenas as atividades administrativas de forma remota, ou em regime de escala, bem como as atividades essenciais e da área da saúde;

CONSIDERANDO a natureza e a especificidade das atividades extensionistas, a eventualidade de novas prorrogações de suspensão de atividades presenciais e a impossibilidade de frequentar o espaço físico da UEL e dos locais de realização dos projetos de extensão, que comprometem o desenvolvimento, o atendimento do público alvo dos projetos e a relação da UEL com a sociedade;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica concedida, em caráter excepcional, a prorrogação a ser aplicada na vigência de projetos de extensão e integrados com ênfase em Extensão da Universidade Estadual de Londrina.
- § 1º Para os projetos em execução no dia 16/03/2020, a prorrogação será por 10 (dez) meses.
- § 2º Para os projetos aprovados a partir de 16/03/2020, a prorrogação será escalonada conforme Anexo I.
- Art 2º Caso haja eventual necessidade de manutenção da suspensão de atividades na UEL, fica garantida a prorrogação automática dos projetos previstos nesta resolução, pelo período que a suspensão de atividades perdurar.
- Art. 3º Caberá à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX) em conjunto com a Assessoria de Tecnologia de Informação (ATI) adotar as medidas necessárias para o efetivo registro de prorrogação automática de acordo com esta resolução, junto ao cadastro dos projetos estabelecidos no Art. 1º.





- Art. 4º Projetos de extensão coordenados por docentes contratados pelo Regime CRES ou em Disposição Funcional poderão ser prorrogados, desde que a prorrogação prevista nesta resolução seja compatível com a vigência de vínculo com a UEL.
- Art. 5º A prorrogação de prazo concedida por meio desta Resolução caracteriza compensação ao período de suspensão das atividades na UEL e não causa prejuízos ao direito dos coordenadores de projetos de extensão solicitar, nos prazos previstos em resolução específica, prorrogação de prazo que complete 36 (trinta e seis) meses de vigência ou em caráter excepcional, quando a vigência exceder 36 (trinta e seis) meses.
- Art. 6º Os coordenadores de projetos de extensão poderão, a qualquer tempo, optar pelo encerramento do projeto, seguindo o determinado pelas respectivas resoluções.
- Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 30 de julho de 2020.


Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho
Reitor

RESOLUÇÃO CEPE Nº 050/2020

ANEXO I

Cronograma de prorrogação de projetos aprovados a partir de 16/03/2020 de acordo com a data de sua aprovação.

DATA APROVAÇÃO	PRORROGAÇÃO A SER CONCEDIDA (MESES)
16/03 a 15/04/2020	10 meses
16/04 a 15/05/2020	9 meses
16/05 a 15/06/2020	8 meses
16/06 a 15/07/2020	7 meses
16/07 a 15/08/2020	6 meses
16/08 a 15/09/2020	5 meses
16/09 a 15/10/2020	4 meses
16/10 a 15/11/2020	3 meses
16/11 a 15/12/2020	2 meses
16/12 a 16/01/2021	1 mês

2